



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 123/2019

Retifica o Art. 1º da Portaria nº 039/2019.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Retificar Portaria nº 039/2019, ou seja, onde lê-se “Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora Marlí Pereira da Silveira, detentora da matrícula funcional nº 190018-01, inscrita no CPF sob o nº 896.425.629-87 e no PIS/PASEP sob o nº 1.706.177.370-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Nível: ANF-B-1 Letra: “E”**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal”, leia-se, “Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora Marlí Pereira da Silveira, detentora da matrícula funcional nº 190018-01, inscrita no CPF sob o nº 896.425.629-87 e no PIS/PASEP sob o nº 1.706.177.370-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Nível: ANF-B-2 Letra: “E”**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal”.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 039/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 21 de outubro de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA